

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 16/06/2026 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/06/2026 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 8.452.743,07 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e sete centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026
Processo Administrativo n.º 11.759/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei 14.133/2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR ou através do *e-mail* **contato@bll.org.br**.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#),

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do(s) item(s);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa adotado será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que o Município se localiza;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.1.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116631104048737:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO III**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no <https://bll.org.br/> serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no <https://bll.org.br/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do *e-mail* secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. Fraudar a licitação
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois)

ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>.
- 11.11. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.12. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução nº 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
 - 11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
 - 11.13.5. ANEXO V– Minuta do Termo de Ciência e de Notificação
- São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de transporte escolar destinado aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, contemplando as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, correspondente a 200 (duzentos) dias letivos, por ano.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços objeto dessa contratação enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, conforme definição dos incisos XXI e XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve execução periódica e essencial à continuidade das atividades educacionais.

1.2 CERTIFICAÇÃO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Certifica-se que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências institucionais da Administração Pública na área da educação, não constituindo atribuição finalística exclusiva do órgão.

Os serviços de transporte escolar especializado destinam-se a viabilizar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais nas unidades da Rede Pública de Ensino, funcionando como atividade de apoio indispensável à execução das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida possui natureza auxiliar e operacional, sendo compatível com a terceirização de serviços, nos termos da legislação vigente, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade da prestação dos serviços e atendimento adequado às necessidades da Administração e dos usuários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar adaptado a alunos com deficiência constitui medida essencial para o cumprimento das obrigações legais do Município quanto à garantia do acesso universal e inclusivo à educação. O serviço destina-se exclusivamente a estudantes

com deficiência motora, mental e/ou múltipla, em grau elevado de dependência, que impossibilite o uso do transporte escolar regular, assegurando-lhes o direito ao deslocamento adequado entre a residência e a unidade escolar.

A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) impõe ao poder público o dever de garantir a acessibilidade e a adaptação dos serviços públicos, incluindo o transporte escolar, de forma a viabilizar a inclusão plena dos alunos com deficiência. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que o atendimento educacional especializado deve ser assegurado com os recursos e meios adequados às necessidades dos estudantes. O transporte escolar adaptado deve observar as condições geográficas do Município, que dificultam o uso de veículos de grande porte, justificando a utilização de vans, micro-ônibus ou automóveis de menor dimensão, devidamente adaptados e com acompanhamento de monitores, quando necessário. O serviço deve ser prestado na modalidade porta a porta, tendo em vista as limitações de mobilidade dos alunos e a impossibilidade de deslocamento até pontos de embarque convencionais.

Considerando a variabilidade da demanda decorrente de alterações de endereço, transferências e novas matrículas, a contratação deve prever flexibilidade operacional, com estimativas baseadas na quilometragem atual, passíveis de ajustes conforme as necessidades efetivas.

Dessa forma, a realização de nova licitação para a contratação do transporte escolar adaptado é medida imprescindível para o cumprimento da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e da Lei nº 9.394/1996, garantindo a acessibilidade, a permanência e o pleno exercício do direito à educação dos alunos com deficiência, em consonância com os princípios da inclusão e da igualdade de condições de acesso.

2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA – IDADE MÁXIMA DA FROTA

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de transporte escolar destinado a alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, faz-se necessária a exigência de que os veículos empregados na execução contratual possuam idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação.

A referida exigência possui caráter eminentemente técnico e visa assegurar padrões adequados de segurança, confiabilidade operacional, acessibilidade, conforto e

Considerando que as especificações até então utilizadas mostraram-se eficientes para atendimento ao serviço pretendido e não causaram restrição à competitividade;

2.4 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLs), instituído pela Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, é de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Federal, sendo sua aplicação à esfera municipal facultativa, exceto nos casos em que haja utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, nos termos do § 2º do art. 1º da referida norma. Considerando que a presente contratação não envolve recursos federais dessa natureza e que a legislação municipal vigente não impõe exigência correlata, não se configura a obrigatoriedade de observância ao PDLs. Ressalta-se, contudo, o compromisso da Administração Pública Municipal em adotar, sempre que viável, práticas de sustentabilidade nas contratações, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com vistas à mitigação de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica na presente contratação justifica-se pela natureza contínua, especializada e essencial dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, os quais demandam elevado padrão de segurança, acessibilidade, confiabilidade e capacidade operacional.

Considerando que os serviços envolvem o transporte diário de alunos em condição de vulnerabilidade e com necessidades específicas de mobilidade, torna-se imprescindível que a futura contratada comprove experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, demonstrando aptidão técnica e operacional para garantir a adequada prestação dos serviços.

A comprovação de qualificação técnica visa assegurar que a empresa disponha de estrutura operacional compatível com o objeto contratado, incluindo frota adequada, equipe qualificada, capacidade logística e conhecimento das normas de trânsito, acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte escolar especializado.

Tal exigência busca minimizar riscos de descontinuidade, falhas operacionais, acidentes, inadequações na acessibilidade e prejuízos à segurança dos alunos,

atendendo aos princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2.6 GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da contratação tem por objetivo prevenir e mitigar ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços de transporte escolar especializado destinados aos alunos com necessidades educacionais especiais da Rede Pública de Ensino, assegurando a continuidade, segurança, acessibilidade e eficiência da prestação dos serviços.

- a) A Contratada será responsável pelos riscos relacionados à operação dos serviços, incluindo manutenção e conservação da frota, substituição de veículos e motoristas, regularidade documental, cumprimento das normas de trânsito e acessibilidade, encargos trabalhistas, seguros obrigatórios e danos causados a terceiros.
- b) A Contratante será responsável pelos riscos decorrentes de alterações na demanda, rotas, itinerários e suspensão das atividades escolares por determinação administrativa.
- c) Os riscos decorrentes de eventos extraordinários ou imprevisíveis, tais como casos fortuitos, força maior, eventos climáticos severos ou desequilíbrio econômico-financeiro, serão compartilhados entre as partes, observada a legislação aplicável.
- d) A Contratada deverá adotar medidas preventivas e plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços, incluindo manutenção preventiva da frota, disponibilidade de veículos reserva e substituição imediata de motoristas ou veículos em caso de indisponibilidade.

2.6 MAPA DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medida Mitigadora
Falha mecânica da frota	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e veículo reserva
Ausência de motoristas	Média	Alto	Contratada	Substituição imediata e equipe reserva
Acidentes durante a operação	Baixa	Alto	Compartilhado	Seguro, treinamento e fiscalização

3.1 O detalhamento completo do objeto da contratação encontra-se pormenorizado nos anexos que integram o presente Termo de Referência e o Edital, os quais possuem caráter vinculante para todos os fins, devendo ser obrigatoriamente considerados para a elaboração das propostas e execução contratual, compreendendo:

- Anexo I – Relação das unidades escolares com os endereços;
- Anexo II – Relação de alunos da Costa Norte, contendo a identificação da demanda por região, escolas atendidas, turnos e estimativa de quilometragem por rota;
- Anexo III – Relação de alunos da Costa Sul, contendo a identificação da demanda por região, escolas atendidas, turnos e estimativa de quilometragem por rota;
- Anexo IV – Itinerários das rotas/linhas, contendo a descrição dos percursos, pontos de entrada e saída, bem como os respectivos trajetos georreferenciados e quilometragem considerada por rota;
- Anexo V – Quantitativo de veículos e quilometragem por rota, incluindo a distribuição por tipo de veículo, capacidade, turnos de operação e quilometragem diária estimada;
- Anexo VI – Proposta/Cotação: Estrutura de formação de preços, contendo os quantitativos e unidades de medida a serem considerados para fins de apresentação das propostas.

Os anexos acima descritos contêm todas as informações necessárias à adequada caracterização do objeto, incluindo itinerários, dimensionamento da frota, estimativa de quilometragem, definição de turnos e atendimento por unidade escolar.

3.1.1 CARACTERIZAÇÃO DA FROTA

ITEM 01: VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES

- a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;
- b) Plataforma com sistema de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas;
- c) Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas;
- d) Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;

- e) Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso;
- f) Cinto de Segurança para Cadeirante: Tipo torácico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto;
- g) Ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 03 lugares para cadeirantes, mais o motorista; motorização mínima 2.3 e 135 cv;
- h) Distância mínima entre eixos 4.330 mm;
- i) Estar equipado com porta de correr;
- j) Elevador traseiro;
- k) Possuir cintos de segurança individuais;
- l) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- m) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- n) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;
- o) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- p) Possuir sistema de gerenciamento de frota;
- q) Possuir ar condicionado, estribo lateral;

ITEM 02: VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES

- a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;
- b) Ter capacidade mínima para 16 lugares, motorização mínima 2.3 e 135 cv;
- c) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- e) Possuir ar condicionado, estribo lateral;
- f) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;
- g) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- h) Possuir sistema de gerenciamento de frota;

ITEM 03: CARRO ADAPTADO COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS

- a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;
- b) Ter capacidade mínima para 02 lugares, sendo 01 cadeirante; mais o motorista;
- c) Rampa de Acesso;
- d) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- f) Possuir ar condicionado, estribo lateral;
- g) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;
- h) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- i) Possuir sistema de gerenciamento de frota;

ITEM 04 – MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS

- a) A vencedora deverá apresentar seus veículos com ano de fabricação de até 05 (cinco) anos;
- b) Ter capacidade mínima para 32 lugares;
- c) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- e) Possuir ar condicionado, estribo lateral;
- f) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;
- g) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- h) Possuir sistema de gerenciamento de frota.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE GPS

3.2.1. Consiste em um sistema com o objetivo de proporcionar o controle da frota e veículos à serviço da Administração. Deverá ser implantado pela Contratada, um serviço de monitoramento e rastreamento veicular via internet em toda a frota, com informações em tempo real.

3.2.2 Deverão ser instalados em todos os veículos, módulos rastreadores em comodato ou locação, para o rastreamento e monitoramento de veículos via satélite com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS, com software de gerenciamento via web integrando logística e gerenciamento de frota, incluindo licença de uso de software, configurações, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

3.2.3. Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, tempos de parada, velocidades e transmissão de dados.

3.2.4. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista ou estudantes, a relação a seguir expõe as informações mínimas a serem coletadas:

- a) Visualização dos veículos em uma determinada rota de forma concomitante através de mapas (Sistema de Informação Geográfica – GIS);
- b) Visualização do itinerário da rota verificando o seu cumprimento;
- c) Inicialização e finalização do serviço;
- f) Verificar o cumprimento de horários das rotas;
- g) Consultar informações sobre a condução do veículo em situações de não conformidade, como por exemplo, a velocidade acima do permitido, direção dos veículos com portas abertas, etc.

3.2.5. Obrigatoriamente o sistema deve ser composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera através de uma constelação de satélites, em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georreferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

3.2.6 As informações deverão ser coletadas em intervalos de tempo parametrizados e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

3.2.7 Os dados coletados deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular), Rádio Digital ou outra que se mostre eficiente.

3.3 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERA

3.3.1 Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior e todo o percurso do veículo;

3.3.2 A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço para realizar a instalação das câmeras em toda a frota.

3.4 ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

3.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem para suporte das atividades operacionais, de manutenção e de administração compatíveis com o porte e as características da operação.

3.4.2. A garagem deverá dispor de infraestrutura para atender as necessidades inerentes da operação durante todo o período de Contratação e deverá estar concluída e em plenas condições de operação no início da prestação dos serviços.

3.4.3. A garagem deve estar situada, preferencialmente, dentro dos limites do Município de São Sebastião/SP, ou em pontos limítrofes a ele, para melhoria da produtividade operacional.

3.4.4. A empresa operadora deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação cópias dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.4.5. Os documentos solicitados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e serem rerepresentados quando de sua renovação.

3.4.6. Para fins da licitação e do Contrato, a CONTRATADA somente será considerada em situação regular em relação à garagem, após a vistoria realizada pela SEDUC, que observará se houve o completo atendimento das características definidas neste Capítulo, na qual, será dada certificação de atendimento das obrigações assumidas.

3.4.7. Ao longo da contratação, a CONTRATADA deverá promover as expansões necessárias em suas instalações de acordo com a quantidade e tipo de veículos que vier a ser requerido com a evolução do serviço.

3.4.8. A garagem deverá estar situada em local de fácil acesso, em especial para a entrada e saída dos veículos, de tal forma a causar o mínimo transtorno possível ao trânsito do seu entorno.

3.4.9. Será permitida a utilização de imóvel alugado para instalação da garagem e/ou de eventual pátio de estacionamento, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no presente documento, e nas seguintes condições:

- a) Comprovação da locação do imóvel através do competente contrato de aluguel e da matrícula do imóvel locado; e
- b) Apresentar planta do imóvel locado.

3.4.10. Os acessos de garagem ou pátio ao sistema viário devem ser projetados de forma a garantir segurança à circulação dos veículos e dos pedestres observando os requisitos de engenharia de tráfego.

3.4.11. A área do terreno deverá atender, satisfatoriamente, às necessidades da empresa, do tamanho da frota e do desempenho dos trabalhos realizados.

3.4.12. O piso do pátio de estacionamento da garagem deverá ser pavimentado em asfalto, concreto, piso de blocos articulados ou paralelepípedo.

3.4.13. A implantação das várias unidades componentes da garagem (prédio administrativo, oficina de manutenção, área de serviços gerais, portarias e pátio de estacionamento) deverá observar critérios de posicionamento que garantam uma sequência de operações e serviços lógica, com continuidade da movimentação dos veículos e sem a necessidade de manobras adicionais em demasia, tudo visando a menor perda de tempo e a segurança da circulação de funcionários e dos veículos.

3.5 Da Regularidade Conforme Legislação

CONTRATADA deve manter a apólice de seguro dos veículos durante toda a execução do contrato, sendo obrigada a apresentar os comprovantes de quitação das referidas apólices sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3.5.1 Os discos de crono-tacógrafo devem ser trocados diariamente e guardados durante seis meses, para serem exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial, e à Secretaria Municipal de Educação quando solicitado.

3.5.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter a autorização especial, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), devendo ser fixado na parte interna do veículo, em local visível.

3.5.3 A CONTRATADA deverá manter uma lista com a relação nominal dos alunos transportados, número do RA, endereço da residência, telefone do responsável e unidade escolar onde estuda.

3.5.4 Os veículos devem possuir a “Autorização para Transporte de Escolares”, conforme Portaria DETRAN Nº 1310 de 01/08/2014.

3.5.5 Os veículos deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

3.6 Da Acessibilidade Dos Veículos

3.6.1 Os veículos escolares devem estar em conformidade com a Resolução Conama 315/02 (PROCONVE7) e suas atualizações;

3.6.1 Estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14.022/2006;

3.6.2 Possuir plataforma elevatória, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.646/2008;

3.6.3 Estar em conformidade com a Resolução Contran 316/09 e suas atualizações e às condições de operação em áreas urbanas;

3.6.4 Atender as especificações da Portaria INMETRO nº 260/2007 e as portarias complementares;

3.6.5 Os veículos deverão possuir plataforma elevatória veicular (elevador), áreas reservadas para cadeiras de rodas (box), sistema de retenção das cadeiras de rodas para os estudantes usuários, símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para o uso do sistema de retenção, conforme NBR 14022 e suas atualizações.

3.7 Da Manutenção Dos Veículos

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.7.1 A Contratada deverá prestar assistência durante todo o período de prestação do serviço. Deverá manter plantão para atendimento e socorro dos veículos que apresentarem problemas durante o percurso, devendo providenciar a imediata substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.7.1 Todas as despesas relativas à manutenção dos veículos e equipamentos, tais como troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, devendo mantê-lo em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 Da Manutenção Preventiva

3.8.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva dos veículos utilizados na prestação do serviço, que deve ser realizada periodicamente, obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo,

3.8.2 Além das manutenções descritas no Manual do Proprietário, a CONTRATADA deve realizar as seguintes manutenções preventivas:

3.8.3 Troca do óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

3.8.4 Realizar o balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

3.8.5 Analisar o estado de conservação dos pneus, providenciar rodízio e/ou substituição dos mesmos, sempre que necessário;

3.8.6 Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário, de acordo com a recomendação do fabricante;

3.8.7 A CONTRATADA deverá realizar também as seguintes manutenções preventivas, nas periodicidades abaixo relacionadas e conforme recomendadas pelo fabricante:

3.8.8 Semanalmente e/ou quando verificar a necessidade;

3.8.9 Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor;

3.8.10 Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;

3.8.11 Realizar a limpeza e higienização dos veículos;

3.8.12 Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa;

3.8.13 Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.

3.8.14 Mensalmente e/ou quando verificar a necessidade:

3.8.15 Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;

3.8.16 Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;

3.8.17 Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno;

3.8.18 Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva;

3.8.19 Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;

3.8.20 Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.

3.9 Manutenção Trimestral E/Ou Quando Verificar A Necessidade

3.9.1 Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;

3.9.2 Verificar e corrigir, se necessário, quanto à emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;

3.9.3 Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;

3.9.4 Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;

3.9.5 Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

3.9.6 A CONTRATADA antes de iniciar a prestação do serviço diário deve inspecionar o veículo, de forma a garantir o tráfego com segurança, registrando esta inspeção através de relatório diário, que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE sempre que necessário;

3.10 Da Manutenção Corretiva

3.10.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

3.10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, danos aos alunos, e todo e qualquer dano causado a terceiro;

3.10.3 Os veículos deverão ter apólice de seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais).

3.10.4 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

3.11 Dos Pré-Requisitos Do Condutor

O condutor do veículo deve atender aos requisitos da Portaria DETRAN nº 1310, de 01/08/2014, devendo ainda:

3.11.1 Possuir idade superior a 21 anos;

3.11.2 Ser habilitado para dirigir veículos na categoria D;

3.11.3 Aprovação em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

3.11.4 Possuir matrícula específica no DETRAN;

3.11.5 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.11.6 Portar crachá e colete contendo o dístico MOTORISTA;

3.11.7 Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

3.11.8 O condutor deve prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

3.11.9 O condutor deve estar em contato regular com diretor ou responsável pela unidade escolar e com o gestor do contrato, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

3.11.10 A CONTRATADA será responsável pela admissão do condutor, de acordo com a legislação vigente;

3.11.11 A CONTRATADA deverá substituir o condutor que apresente conduta inadequada, que não cumpra com as ordens da CONTRATANTE ou que apresente quaisquer problemas com a Equipe Gestora das Unidades Escolares, com o Gestor do Contrato e/ou com os alunos

3.11.12 Todas as despesas decorrentes da contratação do condutor, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

3.12 Dos Pré-Requisitos Do Monitor

O monitor do veículo deve atender aos seguintes requisitos:

3.12.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos;

3.12.2 Apresentar Certidão Negativa Criminal relativa a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

3.12.3 Portar crachá e colete contendo o dístico MONITOR;

3.12.4 Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

3.12.5 O monitor deve prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

3.12.6 O monitor deve estar em contato regular com diretor ou responsável pela unidade escolar, com o responsável pelo aluno e com o gestor do contrato, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

3.12.7 A CONTRATADA será responsável pela admissão do monitor, de acordo com a legislação vigente;

3.12.8 A CONTRATADA deverá substituir o monitor que apresente conduta inadequada, que não cumpra com as ordens da CONTRATANTE ou que apresente quaisquer problemas com a Equipe Gestora das Unidades Escolares, com o Gestor do Contrato e/ou com os alunos.

3.12.9 Todas as despesas decorrentes da contratação do monitor, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

3.13 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.13.1 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo;

3.13.2 Para a linha da APAE – BORACÉIA, deverá ser disponibilizado 02 monitores para o veículo, tendo visto a quantidade alunos;

3.13.3 A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) reserva disponível para eventual substituição, no caso de quebra(s) do(s) veículo(s) em no mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total ofertado por categoria de veículo, sem que haja implicação no valor total do contrato, visto que tal carro reserva se trata de substituição e não veículo a disposição da Secretaria da Educação;

3.13.4 O veículo reserva deverá seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;

3.13.5 Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;

3.13.6 A empresa fica proibida de deixar de operar qualquer rota sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;

3.13.7 A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;

3.13.8 A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura,

sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante;

3.13.9 A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para a sua frota, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos e a terceiros, no momento da vistoria dos veículos, respeitando os seguintes valores mínimos:

- a) R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);
- b) R\$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros;
- c) R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;
- d) R\$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;
- e) R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros e terceiros.

3.13.10 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;

4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a execução dos serviços ocorrerá de forma imediata sendo a sua vigência iniciada após a assinatura do contrato.

4.1 Ordem De Serviços Para Início Da Execução Do Contrato

Após a aprovação das vistorias, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço detalhada e a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para iniciar os serviços. Somente após a apresentação e conferência de toda a documentação, a CONTRATADA receberá a autorização para dar início nas atividades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratação visa à prestação de serviços contínuos e comuns de transporte de alunos com necessidades educacionais especiais da rede pública de ensino, abrangendo 200 dias letivos para as escolas de Educação Infantil, Fundamental e Médio.

5.2 O serviço deverá ser executado com veículos adaptados, devidamente vistoriados e equipados com dispositivos de acessibilidade, conduzidos por motoristas

desembarque, admite-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, sobre a quilometragem média diária estimada.

6.3 As eventuais oscilações que se mantenham dentro desse limite serão consideradas inerentes à execução contratual e não implicarão alteração dos valores mensais estimados da contratação, estando tais variações já contempladas na composição dos custos e na formação do preço apresentado pela CONTRATADA.

6.4 Para a adequada prestação dos serviços e a garantia da continuidade do atendimento aos alunos, estima-se a necessidade de 16 (dezesseis) veículos em operação, devendo ainda a CONTRATADA disponibilizar 02 (dois) veículos de reserva, aptos a entrar em operação sempre que necessário, especialmente em situações de manutenção, substituição emergencial ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a regular execução do serviço.

6.5 Para fins de medição e pagamento dos serviços, será considerada quilometragem mínima diária de 50 (cinquenta) quilômetros por veículo. Dessa forma, ainda que a quilometragem efetivamente percorrida em determinado itinerário seja inferior a esse quantitativo, será adotado, para efeitos de cálculo, o limite mínimo estabelecido de 50 (cinquenta) quilômetros, em razão da disponibilização do veículo, da mobilização da equipe e da manutenção da estrutura operacional necessária ao atendimento da demanda.

6.6 A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida por veículo em cada dia de execução das rotas, observada a quilometragem mínima diária estabelecida neste Termo de Referência.

6.7 Considerando que o serviço de transporte escolar adaptado está diretamente vinculado ao calendário letivo das unidades escolares atendidas, a execução das rotas ocorrerá exclusivamente nos dias em que houver efetiva necessidade de transporte dos alunos.

6.8 Dessa forma, nos casos em que houver suspensão das atividades escolares, tais como feriados, pontos facultativos, recessos escolares, paralisações, eventos institucionais ou quaisquer outras situações que impliquem a não realização das rotas programadas, os serviços não serão executados nesses dias.

6.9 Nessas hipóteses, para fins de medição e pagamento, será considerado apenas o quantitativo de dias em que houver efetiva prestação do serviço, sendo o valor mensal apurado proporcionalmente aos dias efetivamente executados e à quilometragem correspondente.

6.10 A quilometragem mínima diária por veículo prevista neste Termo de Referência será aplicada exclusivamente aos dias em que houver efetiva execução das rotas, em razão da disponibilização do veículo, mobilização da equipe operacional e manutenção da estrutura necessária à prestação do serviço.

6.11 Não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA em relação aos dias em que não houver execução do serviço em decorrência da suspensão das atividades escolares ou da inexistência de demanda operacional.

6.12 A CONTRATADA declara ciência de que a execução do serviço está condicionada ao calendário escolar e às necessidades da Administração Pública, reconhecendo que eventuais variações no número de dias de operação ao longo do mês constituem característica inerente à natureza do serviço contratado, estando tais circunstâncias devidamente consideradas na composição de seus custos e na formação do preço apresentado, não ensejando direito à compensação financeira, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A gestora do Contrato será a Secretária da Educação a Sra. Marta Regina de Oliveira Braz;

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade de fiscais do contrato, os servidores Johab Souza de Jesus, matrícula: 8207-4, servidor efetivo e Reginaldo Ramos Ferreira, matrícula: 72576-5, Chefe de Divisão de Transporte lotado na Secretaria da Educação podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

7.6 O Fiscal do contrato deverá acompanhar o cronograma da execução das viagens, apontar e reportar divergências, atrasos e analisar os relatórios mensais.

7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, ou outro meio viável, os seguintes relatórios, para que o CONTRATANTE possa auferir mensalmente os serviços prestados de acordo as cláusulas contratuais de medição dos serviços, indicando:

8.2 Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados por itinerário;

8.3 Relatório de Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, demonstrando a quilometragem do veículo no momento da manutenção.

8.4 Relatórios individuais por itinerário contendo as informações:

8.5 Unidade (s) Escolar (es) atendidas;

8.6 Veículo (placa);

8.7 Nome legível do Relator;

8.8 Tipo do veículo (van, van adaptada, micro-ônibus, ônibus ou carro adaptado);

8.9 Motorista;

8.10 Itinerário realizado;

8.11 km rodados;

8.12 Horário no ponto de partida;

8.13 Horário de chegada à escola;

8.14 Horário de partida na escola;

8.15 Horário de chegada ao ponto final;

8.16 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao gestor do contrato, após cada período mensal da prestação dos serviços, o relatório dos serviços prestados no período.

8.17 A Secretaria da Educação emitirá autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviços em até cinco dias úteis, contados do recebimento dos relatórios;

8.18 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da data de entrega a Nota Fiscal na Secretaria da Educação, juntamente como a prova de regularidade junto à Seguridade Social (FGTS e INSS) dos seus empregados;

8.19 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.20 Os valores das Notas fiscais deverão ser idênticos àquele resultante da soma de todas as quilometragens constantes nos relatórios de medição, respeitando a quilometragem mínima, descontada a aplicação de penalidades, se houver;

8.21 A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito;

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a contratação de prestação de serviços.

9.1 Prova De Conceito

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da Prova de Conceito (POC), a qual ocorrerá na fase de julgamento das propostas, nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao prazo, será estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Caso a prova de Conceito a ser realizada com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar seja infrutífera, será feita à convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha êxito.

- a) Para efeito desta avaliação, a comissão deverá considerar que a solução ofertada deverá atender 100% do item 9.4 – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO dos sistemas, estes considerados requisitos obrigatórios.
- b) A Prova de Conceito conterà uma lista de requisitos obrigatórios a serem cumpridos para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas no Termo de Referência.

9.2 Objetivo

9.2.1 A Prova de Conceito (POC) constituirá a realização de testes reais do sistema utilizando uma escala reduzida do quantitativo do objeto, visando evidenciar o atendimento da lista dos requisitos obrigatórios constantes do item CHECK LIST DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO.

9.2.2 Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

- a) Não comparecer na data e horário marcado ou;
- b) Deixar de satisfazer um dos requisitos obrigatórios ou;
- c) Não enviar equipe e/ou equipamentos suficientes e necessários para a apresentação do sistema.

9.2.3 No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas.

9.3 Considerações Gerais

9.3.1 A Prova de Conceito (POC) será realizada na data e no horário de início definidos no instrumento convocatório, conforme informado no canal de comunicação da plataforma de licitação. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e será definido pela Comissão de Avaliação, que decidirá quando houver elementos suficientes para aceitar ou rejeitar o sistema apresentado. A Prova de Conceito (POC) será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

9.3.2 Deverá apresentar sistema que opere em ambiente web e tenha compatibilidade nativa com os principais navegadores recentes.

9.3.3 O ônus para a realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante.

9.3.4 Caberá a Secretaria disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia, internet e etc...) para a realização da Prova de Conceito.

9.3.5 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores do processo de prova de conceito das outras licitantes, no entanto sem direito a manifestação. Para

9.5 DA APRESENTAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E DOCUMENTOS DOS CONDUTORES E MONITORES

- a) O Licitante deverá apresentar os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, para vistoria pelo Município, em até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, período considerado adequado para a mobilização da frota, realização de eventuais adequações, regularização documental e instalação dos sistemas exigidos, sem prejuízo da eficiência na implantação dos serviços.
- b) No ato da vistoria, os veículos deverão estar caracterizados conforme descritos neste termo de referência, devendo na mesma oportunidade ainda serem apresentados, os seguintes documentos, em seus originais acompanhados de cópia simples:
 - c) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.
 - d) Autorização para Transporte de Escolares emitido pelo Detran/SP, conforme disposto na portaria Detran/SP nº 1.310;
 - e) Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma poderá ser multada em até 20% (vinte) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas de rescisão contratual nos termos da lei.

9.6 Composição De Custos

O pagamento será efetuado por quilômetro rodado, devendo compor o preço da CONTRATADA todos os custos para prestação dos serviços tais como: lucros, custos com contratações e pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas e monitores, manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, pneus, apólice de seguro dos veículos (com cobertura de todos os passageiros, condutor e terceiros) multas de trânsito, despesas administrativas, despesas com garagem, quilometragem ociosa, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação.

Durante a execução do contrato poderá haver alterações de itinerários e os horários, determinados pela Secretaria de Educação, respeitando o quantitativo de quilometragem contratada.

9.7 Das Penalidades

9.7.1 As advertências serão aplicadas caso o contrato seja executado com irregularidades passíveis de correção durante a sua execução e desde que não haja prejuízo ao resultado e/ou a Secretaria da Educação. São puníveis com advertência as seguintes situações:

9.7.2 Transportar terceiros não alunos: advertência e, em caso de reincidência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não alunos transportados.

9.7.3 Deixar de dar ciência por escrito a CONTRATANTE e ao responsável pelo aluno, quando houver alguma ocorrência nos veículos que envolva o aluno, em caso de reincidência multa de 2% (dois por cento), por aluno, sobre o faturamento mensal do itinerário em que tal situação ocorrer;

9.7.4 Transportar passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação): advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor diário do itinerário;

9.7.5 Transportar alunos e/ou passageiros sem utilização de cinto de segurança: advertência e, em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor diário do itinerário, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de alunos e/ou passageiros transportados sem utilização do cinto de segurança.

9.7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7.7 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme Lei nº 14.133/2021;

9.7.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7.9 O valor correspondente deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após decorrer o prazo estabelecido para defesa prévia, na forma definida pela legislação, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, limitado o

pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.7.11 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.7.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

10 INDICAÇÃO SE O SERVIÇO É CONTINUADO OU DE ESCOPO

O serviço de transporte de alunos com necessidades educacionais especiais é de natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução ocorre de forma permanente e periódica ao longo do ano letivo, sendo essencial para garantir o acesso dos estudantes à educação. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a continuidade das atividades educacionais, caracterizando-o como serviço público essencial e contínuo.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de transporte escolar especializado foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os quantitativos anuais estimados por tipo de veículo e os respectivos valores unitários médios obtidos na pesquisa de mercado.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	Serviço de transporte escolar em van adaptada com capacidade mínima de 06 lugares	400.000 km	R\$ 15,11	R\$ 6.044.000,00
2	Serviço de transporte escolar em van com capacidade mínima de 16 passageiros	129.920 km	R\$ 8,50	R\$ 1.105.177,47
3	Serviço de transporte escolar em veículo de apoio adaptado	40.000 km	R\$ 6,77	R\$ 270.932,00

12 DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo I – Endereço das unidades escolares

Anexo II – Informações dos alunos – Região 1 Costa Norte

Anexo III – Informações dos alunos – Região 2 Costa Sul

Anexo IV – Itinerários

Anexo V – Quantitativo de quilometragem por veículo

Anexo VI – Proposta / Cotação

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRANSPORTE - ADAPTADO							
ORGÃO	UNID	SUB-UNID.	DESPEZA	DESDOBRADA	DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
2	9	1	429	3060	12 361 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	477	3063	12 367 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	476	3062	12 367 2007	2213	3.3.90.39.99.99.00
2	9	1	454	3065	12 365 2012	2224	3.3.90.39.99.99.00

Michael Bonora Rego
Diretor do Dep. Administrativo

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D02D-346B-0702-F970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA ANDRÉA FERREIRA (CPF 330.XXX.XXX-51) em 28/05/2026 15:54:58 GMT-03:00
Papel: Revisor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOHAB SOUZA DE JESUS (CPF 301.XXX.XXX-42) em 28/05/2026 15:58:00 GMT-03:00
Papel: Fiscal de contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINALDO RAMOS FERREIRA (CPF 294.XXX.XXX-84) em 28/05/2026 16:01:32 GMT-03:00
Papel: Fiscal de contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHAEL BONORA REGO (CPF 418.XXX.XXX-29) em 28/05/2026 16:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 28/05/2026 17:17:16 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D02D-346B-0702-F970>





UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Creche Municipal Diva Bernardino	Rua Perseis, 181 - Canto do Mar
EMEI Mundo Encantado	Rua Nais, 201 - Canto do Mar
EM Profª Joana Alves dos Reis	Rua do Parque, 30 - Canto do Mar
EM Profª Cynthia Cliquet Luciano	Rua Castro Alves, 377 - Enseada
Creche Municipal da Enseada (Maria Leonarda da Costa)	Rua Varginha, 30 - Enseada
EM Solange de Paula	Avenida dario Leite Carrijo, 565 - Enseada
EMEI Pônei Azul	
EM Profª Maria Alice Rangel	Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, 53 - Jaraguá
EMEI Elefante Colorido	
Creche Municipal Débora Tavares Bahia	Rua Liberato Cardoso de Campos, 65 - Jaraguá
Creche Municipal de São Francisco/Berçário Amigos	Rua Joaquim Puertas, 196 - São Francisco
EMEI Luciana da Silveira Gonçalves "Chapeuzinho Vermelho"	Rua Martins do Val, 230 - São Francisco
Creche Municipal do Morro do Abrigo/ Dona Laurinda	Travessa Batuira, 29 - Morro do Abrigo
EMEI Sebastião Leme da Silva " Pingo de Gente"	Avenida Bernardo Cardim Neto, 227 - Morro do Abrigo
EM Profº Walfrido Maciel Monteiro	Rua Guaratinguetá, 36 - Morro do Abrigo
EMEI Iraydes Lobo Viana do Rego "Algodão Doce"	Alameda Santana, 370 - Pontal da Cruz
Creche Semíramis Tavoraro Passos	Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho, 848 - Pontal da Cruz
EM Profª Maria Francisca Santana de Moura Tavoraro	Rua Vereador José Luiz Soares, 567 - Pontal da Cruz
EM Profº Dr. José Machado Rosa	Rua Agripino José do Nascimento, 32 - Vila Amélia
EMEI Profª Emilia Pinder "Peteleco"	Rua Primeiro Centenário Baptista, 62 - Vila Amélia
EM Henrique Botelho	Rua Rita Orseli, 61 - Vila Amélia
Creche Municipal São Sebastião	Rua Cidade de Santos, 176 - Centro
Creche Municipal da Topolândia	Rua Marília, 110 - Topolândia
Creche Municipal Maria Fernanda Moraes Mendes	Rua Marília, 110 - Topolândia
Creche Adriana Vasques Fernandes (BERÇARIO Santana I)	Rua Antônio Pereira da Silva, 140 - Topolândia
Creche e EMEI Meire Vasques dos Santos	Rua Antônio Geremias de Jesus, 138 - Itatinga
EMEI Profª Teresa Mota Santos "Reino da Alegria"	Rua Onofre Santos, 770 - Topolândia
EM Profª Verena de Oliveira Dória	Rua Onofre Santos, 720 - Topolândia
EM Profª Iraydes Lobo Vianna do Rego	Avenida Itatinga, 1.001 - Itatinga
EM Profª Patrícia Viviani Santana	Av. Profº Dr. José Machado Rosa, 349 - Topolândia
Creche Municipal Maria Eugênia Andrada Abreu	Rua Euclides de Mattos, 220 - Varadouro
Creche Municipal de Barequeçaba	Rua dos Comendadores, 302 - Barequeçaba
EM de Barequeçaba	Alameda dos Eucaliptos, s/nº - Barequeçaba
EMEI "Arco-Íris"	
EM Profª Luiza Helena de Barros	Rua Itatiba, 600 - Barequeçaba

EM Profº João Gabriel de Sant'Ana	Alameda José Menino, 428 - Toque-Toque-Pequeno
EMEI Bolinha de Sabão	
Creche Municipal de Maresias	Rua Alfredo do vale, 102 - Maresias
Creche Municipal Gabriel Almeida Teixeira Lobo	Rua da Cesp, 456 - Maresias
EMEI Arlete Nascimento Moura	Rua do Forno, 397 - Maresias
EM Profª Edileusa Brasil Soares de Souza	Rua Aghata Cristynne Duarte, 33 - Maresias
Creche Municipal de Boiçucanga I	Rua do Boi, 75 - Boiçucanga (Estrada do Cascalho, 710)
Creche Municipal de Boiçucanga Unidade II	Rua do Boi, 70 - Boiçucanga
EMEI Gilmar Furtado de Oliveira "Alegria das Crianças"	Rua Tropicanga, 99 - Boiçucanga
EM Profª Guiomar Aparecida da Conceição Souza	Rua Tropicanga, 99 - Boiçucanga
EM Profº Antonio Luiz Monteiro	Estrada do Cascalho, 1.409 - Boiçucanga
Creche Municipal de Camburi	Rua Olimpio Faustino, 155 - Camburi
EM de Camburi	
EMEI Profº Lino Marques Vicente "Sementinha"	Rua Olimpio Faustino, 155 - Camburi
EM Mathew Lucca Carmo Damasceno	Rua Tijucas, 160 - Sertão de Camburi
EM Maria da Conceição de Deus Santos	
EMEI Cavalinho de Pau	Avenida Tijucas, 1.001 - Sertão do Camburi
Creche Municipal da Barra do Sahy	Rua Adelino Tavares, 365 - Barra do Saí
EM Henrique Tavares de Jesus	Rua Adelino Tavares, 301 - Barra do Saí
EMEI Sonho de Criança	INST. VERDE ESCOLA AV MARGINAL 44 - VILA SAÍ
Creche Municipal de Juquehy I	Rua Benedito do Espírito Santo, 185 - Juqueí
Creche Municipal Leonardo de Jesus Santos	Rua Athayde Izidoro dos Santos, 920 - Juqueí
Creche Municipal de Juquehy Unidade 2	Rua Benedito carlos de Almeida, 444 - Juqueí
EMEI Profº Manoel Ferreira Matos "Branca de Neve"	Rua Benedito Izidoro de Moraes, 671 - Juqueí
EM Profª Nair Ribeiro de Almeida	Rua Benedito carlos de Almeida, 444 - Juqueí
Creche Municipal Gabriela Silva Oliveira dos Santos	Avenida Bom Jesus de Barra do Una, 278 - Barra do Una
EM Profª Maria Virgínia Silva	
EMEI Pir Lim Pim Pim	Rua Valinhos, 136/Rua Cravinhos, s/nº - Barra do Uma
EM Profª Sebastiana Costa Bittencourt	Rua Valinhos, 136 - Barra do Una
Creche Municipal de Boracéia (Peraltinha)	Alameda Rio Grande da Serra, 245 - Boracéia
EM Profª Vilma Aparecida de Almeida Ribas	
EMEI Carrossel	Alameda Maúá, s/nº - Boracéia
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Rua Abdala Cecílio, 46 - Pontal da Cruz
EE. Josepha de S. Neves	Avenida Prof. José Machado Rosa, 120 - Topolândia
EE. M.ª José da Penha Frúgoli	Avenida Emílio Granato, 5513 - Enseada
EE. Maísa Theodoro da Silva	Rua Caraguatatuba, 203 - Centro
EE. Nair Ferreira Neves	Avenida Manoel teixeira, 786 - São Francisco
EE. Plíno Gonçalves de O.	Rua Pedro Esboriol, 620 - Juquehy
EE. Sebastiana C. Bittencourt	Rua Valinho, 136 - Barra do Una
EE. Walkir Vergani	Rua Hilarião C. Matos, 214 - Boiçucanga
EE. Dulce Cesar Tavares	Avenida Dr. Francisco Ioup, 1140 - Maresias



ANEXO II - RELAÇÃO DE ALUNOS DA COSTA NORTE							
Aluno	CADEIRANTE?	CARRO	Turno	REGIÃO	Escola	KM IDA e VOLTA REAL	KM MÍNIMO À SER PAGO
EVNDM	SIM	1	MANHÃ	COSTA NORTE	EE FRUGOLI	15,6	50
TRC	SIM				EE FRUGOLI		
AVGDS	NÃO				EM CYNTHIA CLIQUET		
BFL	NÃO				EM CYNTHIA CLIQUET		
MMDOS	NÃO				EM CYNTHIA CLIQUET		
EVSM	NÃO	1	TARDE	COSTA NORTE	EM CYNTHIA CLIQUET	12,3	50
LMA	SIM				EM SOLANGE DE PAULA		
RFDS	SIM				EM SOLANGE DE PAULA		
ABT	NÃO	2	MANHÃ	COSTA NORTE	EM MARIA ALICE RANGEL	14,3	50
BHP	SIM				EM MARIA ALICE RANGEL		
KPGV	NÃO				EM SOLANGE DE PAULA		
ADSS	SIM				EM SOLANGE DE PAULA		
ACFCDS	NÃO	2	TARDE	COSTA NORTE	EM MARIA ALICE RANGEL	6,2	50
LFRDJ	SIM				EM MARIA ALICE RANGEL		
LSDJ	NÃO				EMEI ELEFANTE COLORIDO		
LDST	NÃO	3	MANHÃ	COSTA NORTE	EM JOANA ALVES	11,4	50
DLADA	NÃO				EM SOLANGE DE PAULA		
MAMDS	NÃO				EM SOLANGE DE PAULA		
JODS	NÃO	3	TARDE	COSTA NORTE	EM CYNTHIA CLIQUET	12,3	50
LADS	NÃO				EM CYNTHIA CLIQUET		
MDSS	NÃO				EM SOLANGE DE PAULA		
HDSB	NÃO				EMEI PONEI AZUL		
LMDC	NÃO				EMEI PONEI AZUL		
JPSGDO	SIM	4	MANHÃ	COSTA NORTE	EM HENRIQUE BOTELHO	11,1	50
JWSDS	NÃO				EM PATRICIA VIVIANI		
TPG	SIM	4	TARDE	COSTA NORTE	EM IRAYDES LOBO	3,2	50
DDC	SIM				EM VERENA DÓRIA		
PLGS	NÃO	5	MANHÃ	COSTA NORTE	EM MARIA FRANCISCA	2,5	50
VHBB	SIM				EM BAREQUEÇABA		
MRPDL	NÃO	5	TARDE	COSTA NORTE	EMEI ARCO IRIS	2,2	50
AJCS	NÃO						
AJSC	NÃO	13	MANHÃ	COSTA NORTE	EEE MUNDO FELIZ - APAE	15,9	50
BMCO	NÃO						
BCS	NÃO						
BOS	NÃO						
DTHY	NÃO						
FGS	NÃO						
FLS	NÃO						
GAT	NÃO						
GSFL	NÃO						
HOA	NÃO						
JCSD	NÃO						
JMVJ	NÃO						
KRS	NÃO						
KJEO	NÃO						
LGB	NÃO						
LVS	NÃO						
LAS	NÃO						
MBS	NÃO						
MRD	NÃO						
MDBS	NÃO						
NSP	NÃO						
PHRO	NÃO						
TK	NÃO						
VA	NÃO						
ASG	NÃO	13	TARDE	COSTA NORTE	EEE MUNDO FELIZ - APAE	17,7	50
BAVS	NÃO						
EVO	NÃO						
JVSS	NÃO						
JHSO	NÃO						
KMS	NÃO						
NVOS	NÃO						
PLBP	NÃO						
MIOES	SIM	14	MANHÃ	COSTA NORTE	EEE MUNDO FELIZ - APAE	25,3	50
MSM	SIM						
MIRA	SIM						
DFMF	SIM	14	TARDE	COSTA NORTE	EEE MUNDO FELIZ - APAE	23,1	50
LAM	SIM						
MTLF	SIM						
TOTAL						173,1	700

* Por conta da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, não tornaremos públicos os dados pessoais dos alunos.





ANEXO III - RELAÇÃO DE ALUNOS DA COSTA SUL											
Aluno	Cadeira?	CARRO	Turno	REGIÃO	Escola	KM IDA e VOLTA REAL	KM MÍNIMO À SER PAGO				
KSS	NÃO	6	MANHÃ	COSTA SUL	EE DULCE CÉSAR TAVARES	10,2	50				
MLSBDA	NÃO			COSTA SUL	EE DULCE CÉSAR TAVARES						
RPDSS	NÃO			COSTA SUL	EE DULCE CÉSAR TAVARES						
RDS	NÃO			COSTA SUL	EMEI PEIXINHO DOURADO						
LPL	NÃO			COSTA SUL	EM EDILEUSA BRASIL						
EADS	NÃO	6	TARDE	COSTA SUL	EE DULCE CESAR	17,7	50				
LDSS	NÃO			COSTA SUL	EM EDILEUSA BRASIL						
JVRB	SIM			COSTA SUL	EMEI PEIXINHO DOURADO						
PGAS	SIM			COSTA SUL	EM EDILEUSA BRASIL						
TDJS	NÃO			COSTA SUL	EM MARIA VIRGINIA						
JADSN	SIM	7	MANHÃ	COSTA SUL	EM MARIA VIRGINIA	4,2	50				
DAFA	SIM	7	TARDE	COSTA SUL	EE SEBASTIANA COSTA	4,56	50				
DLSS	NÃO			COSTA SUL	EM MARIA VIRGINIA						
RLBG	NÃO			COSTA SUL	EM MARIA VIRGINIA						
JMGP	NÃO			COSTA SUL	EM SEBASTIANA COSTA						
JPOC	NÃO			COSTA SUL	EM SEBASTIANA COSTA						
FSS	NÃO	8	MANHÃ	COSTA SUL	EM NAIR RIBEIRO	17,4	50				
BVSDSS	NÃO			COSTA SUL	EM NAIR RIBEIRO I						
LFDS	SIM			COSTA SUL	EM NAIR RIBEIRO I						
AUDSC	NÃO			COSTA SUL	EM NAIR RIBEIRO II						
DMFDS	NÃO			8	TARDE			COSTA SUL	EE PLINIO GONÇALVES	17,9	50
LBDS	NÃO	COSTA SUL	EM NAIR RIBEIRO II								
PHRIC	NÃO	COSTA SUL	EMEI BRANCA DE NEVE								
IMG	NÃO	9	MANHÃ			COSTA SUL	EM VILMA APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS	19,6	50		
JFJB	NÃO					COSTA SUL	EM VILMA APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS				
MGC	NÃO			COSTA SUL	EM VILMA APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS						
JHDDJ	NÃO			COSTA SUL	EMEI CARROSSEL						
LBSS	NÃO			COSTA SUL	EMEI CARROSSEL						
JAR	NÃO	9	TARDE	COSTA SUL	EM SEBASTIANA COSTA	19,6	50				
JRA	NÃO			COSTA SUL	EE SEBASTIANA COSTA						
MDJDR	NÃO			10	MANHÃ			COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ	16,6	50
RPS	NÃO	COSTA SUL	EM CAMBURI								
GANO	NÃO	10	TARDE			COSTA SUL	EM GUIOMAR APARECIDO	15,6	50		
RODJS	SIM			COSTA SUL	EM HENRIQUE TAVARES						
KFDS	SIM			COSTA SUL	EM GUIOMAR APARECIDO						
ALSDS	SIM	11	MANHÃ	COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ	12,5	50				
PHDADS	SIM	11	TARDE	COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI	3,1	50				
AEDSL	NÃO	12	MANHÃ	COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI	74,8	74,8				
KRDS	NÃO			COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI						
LOS	NÃO			COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI						
MUDDA	NÃO			COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI						
ESBM	NÃO			COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ						
ERLO	NÃO			COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ						
SDDS	NÃO			COSTA SUL	EM MARIA CONCEIÇÃO DE DEUS						
YLOA	NÃO			COSTA SUL	EMEI CAVALINHO DE PAU						
RJR	NÃO			COSTA SUL	EM HENRIQUE TAVARES						
VMSDS	NÃO			COSTA SUL	EE WALKIR VERGANI						
HTDA	NÃO			12	TARDE			COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ	44,4	50
PBDSC	NÃO							COSTA SUL	EM CAMBURI		
EDSRR	NÃO	COSTA SUL	EM CAMBURI								
TFDC	NÃO	COSTA SUL	EM HENRIQUE TAVARES								
PCDS	NÃO	COSTA SUL	EMEI SEMENTINHA								
AMDA	NÃO	COSTA SUL	EMEI SEMENTINHA								
ESN	NÃO	COSTA SUL	EMEI SEMENTINHA								
IAB	NÃO	COSTA SUL	EM ANTONIO LUIZ								
ABMS	NÃO	15	MANHÃ / TARDE			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE	140	140		
BDB	NÃO					COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE				
CSDM	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
CSES	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
DDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
EAP	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
FFS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
FSS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
FNS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
GSS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
GPDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
GSDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
IOS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JLTS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JPCS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JPDSO	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JLDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JVSDJ	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
KOP	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
LOM	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
LTP	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
MVOS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
PMRDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
RMDS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
RMP	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
SSS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
STDA	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
TDAR	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
VDSC	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
MADSS	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
AHVM	SIM	16	MANHÃ / TARDE	COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE	67	100				
FRS	SIM			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
JCSM	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
KCVO	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
LEL	NÃO			COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE						
MVCP	NÃO	COSTA SUL	EEE MUNDO FELIZ - APAE								
TOTAL						485,16	964,8				

* Por conta da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, não tornaremos públicos os dados pessoais dos alunos.

Assinado por 1 pessoa: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ED38-B5BF-C37C-E19F> e informe o código ED38-B5BF-C37C-E19F





ANEXO IV - ITINERÁRIOS

CARRO	MANHÃ			KM CONSIDERADO
	ENTRADA	SAÍDA 1 - MUNIC	SAÍDA 2 - ESTAD	
1	https://maps.app.goo.gl/PzSWqshQJQtTYoB59	https://maps.app.goo.gl/CbR5SXsGSWsmcehM6	https://maps.app.goo.gl/B67VuuqvGatxyZoE6	50
2	https://maps.app.goo.gl/KWc8vhVv7Q6X88n8A	https://maps.app.goo.gl/wai7s2kW9MLTRDTv8		50
3	https://maps.app.goo.gl/SGu9Kcxce7voBEEbA	https://maps.app.goo.gl/52s8trAk3MWskzuh6		50
4	https://maps.app.goo.gl/ZypvETAMe66U3h6S7		https://maps.app.goo.gl/xp9XHvArMfoMY1eH9	50
5	https://maps.app.goo.gl/UQ6wdZEWdn9fmN8v5		https://maps.app.goo.gl/hwUP5GpJwYfUjRX7	50
6	https://maps.app.goo.gl/2ai6BhdRwoJ6hKhv7	https://maps.app.goo.gl/ip2or7ckwoi6MCrA7	https://maps.app.goo.gl/BukXp3zccLaGzN556	50
7	https://maps.app.goo.gl/JWvasVjhDsUGvZXS6		https://maps.app.goo.gl/KieFmCxEmUYxkQVSG9	50
8	https://maps.app.goo.gl/pbUVAX7EMbBpN4yW6		https://maps.app.goo.gl/uA6uy4xzdNc348uQ7	74,8
9	https://maps.app.goo.gl/meyZxAAkYsUyWJzw6		https://maps.app.goo.gl/UtuLFnkKjpYm7Mrx6	50
10	https://maps.app.goo.gl/H1VsB32LjBAzTwBA8		https://maps.app.goo.gl/kGNqHmK5fMnQGEU88	50
11	https://maps.app.goo.gl/Lc5qcFzc1dFSeaf27	https://maps.app.goo.gl/sbtiVJZRQiktUA67		50
12	https://maps.app.goo.gl/d/b1wmA6sifNdrWz7		https://maps.app.goo.gl/XtHnqVVnSkKfq2t9	50
13	https://maps.app.goo.gl/wHMD9XuBrbQvTBSW7	https://maps.app.goo.gl/eAvaU2N2wRppxaEG7	https://maps.app.goo.gl/Bw4neGDj9uN1FqMD8	50
14	https://maps.app.goo.gl/mzvZfDfGew1DXNqv7	https://maps.app.goo.gl/G1GQSaWdLQ1YvaY5A	https://maps.app.goo.gl/nCY4n2QTh5LTHWv88	50
15	https://maps.app.goo.gl/RM6TfrXtSgonnWoH6			70
16	https://maps.app.goo.gl/BTkK1ewDMzVXM5tGA			50
CARRO	TARDE			KM CONSIDERADO E/S
	ENTRADA	SAÍDA		
1	https://maps.app.goo.gl/qeyM5XYTIUJvUW6q7	https://maps.app.goo.gl/quvKzhByrHEUGzed7		50
2	https://maps.app.goo.gl/RUDJsDhLuekvzDqQA	https://maps.app.goo.gl/ZuDYjo3enxRHY4Z8		50
3	https://maps.app.goo.gl/5mY3bbUXQLkkyQ2V7	https://maps.app.goo.gl/YsknQeITXmosM6JN7		50
4	https://maps.app.goo.gl/xKMRWznuKDi89tR8	https://maps.app.goo.gl/bHarCD8V9Qh5iGEP6		50
5	https://maps.app.goo.gl/5V3JnxdJgVAGQEPu9	https://maps.app.goo.gl/1SDf61PwG1YqWmf97		50
6	https://maps.app.goo.gl/N9CC3cifWfZ6uCx5	https://maps.app.goo.gl/YNeRTzqGbVfQzdW8		50
7	https://maps.app.goo.gl/eJ1iDwhC5rsaaHsUA	https://maps.app.goo.gl/8pTMDuMm6kSgS6S88		50
8	https://maps.app.goo.gl/5mMHbCwQKujJDMYC7	https://maps.app.goo.gl/Uvw1S2YrrduLr2GA		50
9	https://maps.app.goo.gl/vFWfEeDWY5fzUQCVA	https://maps.app.goo.gl/Vu1KzoihJhE8ZrqCA		50
10	https://maps.app.goo.gl/4EpGP3GiG1TEVcbJ6	https://maps.app.goo.gl/KSeV58qaN2CAaEoJ9		50
11	https://maps.app.goo.gl/ZAthqZfmlVMHqN2ZA	https://maps.app.goo.gl/8LPXUDhikuNA4UaB6		50
12	https://maps.app.goo.gl/vJ6HhFyJsQNvhQzBA	https://maps.app.goo.gl/W5tu92FdFpJ9wVUYA		50
13	https://maps.app.goo.gl/4TzSWkFTUEZa9ree7	https://maps.app.goo.gl/vmDRJK6qU8WDr8QUA		50
14	https://maps.app.goo.gl/pbD9U3MPRQwAAKPf7	https://maps.app.goo.gl/KHtm8f1KwAVPLRYP7		50
15		https://maps.app.goo.gl/RM6TfrXtSgonnWoH6		70
16		https://maps.app.goo.gl/BTkK1ewDMzVXM5tGA		50

DESCRIÇÃO	NORTE	SUL	
KM REAL	173,1	485,16	658,26
KM MÍN	700	964,8	1664,8
KM REAL 200 DIAS	34620	97032	131652
KM MÍN 200 DIAS	140000	192960	332960





ANEXO V - Quantitativo quilometragem por veículo

Carro	Tipo	Vagas	Turno da Manhã		Turno da Tarde		Total Km por dia
			KM Real	KM Considerado	KM Real	KM Considerado	
1	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	15,6	50	12,3	50	100
2	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	14,3	50	6,2	50	100
3	Van 16 lug	16	11,4	50	12,3	50	100
4	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	11,1	50	3,2	50	100
5	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	2,5	50	2,2	50	100
6	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	10,2	50	17,7	50	100
7	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	4,2	50	4,56	50	100
8	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	17,4	50	17,9	50	100
9	Van 16 lug	16	19,6	50	19,6	50	100
10	Van 6 lug (3 cadeirantes)	6	16,6	50	15,6	50	100
11	Carro 1 (1 cadeirante)	1	12,5	50	3,1	50	100
12	Van 16 lug	16	74,8	74,8	44,4	50	124,8
13	Micro Apae Topo 1	32	15,9	50	17,7	50	100
14	Van Apae 6 lug Topo (3 cad)	6	25,3	50	23,1	50	100
15	Micro Sul 1	32	70	70	70	70	140
16	Van Apae 6 lug Sul (3 cad)	6	33,5	50	33,5	50	100
		173	16 Carros por dia				1664,8

+ 2 reservas
Total de 18 veículos

	MANHÃ	TARDE	TOTAL
COSTA NORTE	350	350	700
COSTA SUL	494,8	470	964,8
	844,8	820	1664,8

Por mês	33296
Por ano	332960





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação



PROPOSTA - COTAÇÃO

Lote	Item	Qtde/KM	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Total 12 Meses
1	1	1000	Veículo	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) LUGARES, SENDO 03 (TRÊS) LUGARES PARA CADEIRANTES		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	2	324,8	Veículo	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	3	100	Veículo	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO CARRO: VEÍCULO DE APOIO ADAPTADO, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) LUGAR PARA CADEIRANTE, COM LAUDO INMETO DE ACESSIBILIDADE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	4	240	Veículo	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
		1664,8					R\$ -	R\$ -



**ANEXO II – Minuta de TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 11.759/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2026SEDUC-----, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E -----.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marta Regina de Oliveira Braz, nomeada pela Portaria n.º -----, de ----- de -----, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º -----, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 11.759/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, [VII](#) e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, em conformidade com o item 5.6 do Termo de Referência, nas seguintes condições:
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ - (-)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/05/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei n.º 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de sítio eletrônico, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item seguinte, cumulativamente a este.

(2) Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

(3) quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

11.14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na *internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 11.759/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- b) Prova de conceito conforme itens 9.1 a 9.4 do Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PROCESSO N.º 11.759/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (-----), sediada na (-----
-----), por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- j) DECLARO que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(data)

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED38-B5BF-C37C-E19F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 29/05/2026 11:57:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ED38-B5BF-C37C-E19F>